



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 228 /2025/DLEG

Uruguaiana, 6 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica criação do Programa Inclusão Municipal.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 83, do Vereador Anderson Cuco, protocolizada nesta Casa sob o nº 409/2025/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência que determine aos setores competentes estudos para a criação do Programa Inclusão Digital.

2. A inclusão digital é uma ferramenta essencial para a promoção da autonomia, da socialização e da qualidade de vida das pessoas, especialmente em um contexto em que a tecnologia pode servir como um meio de aprendizagem, comunicação e desenvolvimento pessoal. O programa proposto tem como objetivo proporcionar às pessoas com deficiência e com TEA acesso a recursos digitais adaptados às suas necessidades, oferecendo-lhes mais oportunidades de integração social e aprimoramento de suas habilidades cognitivas e comunicativas.

3. O Programa de Inclusão Digital poderá englobar as seguintes ações:

a) **Capacitação em ferramentas digitais adaptadas:** Oferecimento de cursos e treinamentos específicos, com o auxílio de profissionais especializados, abordando o uso de tecnologias assistivas, aplicativos educativos e plataformas de comunicação alternativa.

b) **Acesso a equipamentos tecnológicos:** Disponibilização de computadores, tablets, smartphones e outros dispositivos equipados com software e aplicativos voltados para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e sociais, além de softwares de comunicação alternativa para aqueles com dificuldades de expressão verbal.

c) **Apoio especializado e acompanhamento contínuo:** Garantia de acompanhamento por profissionais das áreas da saúde, educação e tecnologia, proporcionando atenção personalizada a cada paciente, considerando suas limitações e potencialidades.

d) **Parcerias com entidades e especialistas:** Estabelecimento de colaborações com organizações da sociedade civil, centros de reabilitação, escolas e universidades que possuem expertise no atendimento a pessoas com deficiência e TEA, visando à troca de conhecimento e experiências.

e) **Promoção de eventos e campanhas de sensibilização:** Realização de ações educativas para sensibilizar a comunidade sobre a importância da inclusão digital para pessoas com necessidades especiais, promovendo eventos e campanhas de conscientização.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

4. Diante do exposto, solicitamos que o Executivo Municipal avalie a viabilidade de implantação deste programa, desenvolvendo um plano de ação que contemple tanto a capacitação de profissionais quanto a distribuição de equipamentos e o apoio contínuo aos participantes.

5. Acreditamos que a implementação deste Programa de Inclusão Digital trará inúmeros benefícios para as pessoas com necessidades especiais e com TEA, proporcionando-lhes mais oportunidades de aprendizado, integração social e, principalmente, autonomia.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente